

11
11/9/63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 127, de 16 de setembro de 1 963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Muni
cipal, em sessão realizada no dia
11/9/963, PROMULGA a seguinte lei: - - -

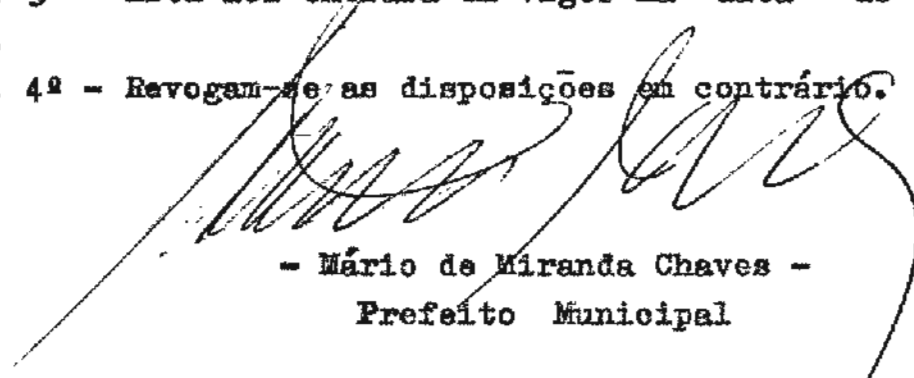
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a
conceder auxílio especial de Cr\$ 50 000,00 (cinquenta mil cru
zeiros) à Juventude Operária Católica local, para a realiza
ção do 2º Congresso dos Jovens Trabalhadores de Jundiaí, nos
dias 19 e 20 de setembro do ano em curso, nesta cidade.

Parágrafo único - A concessão do auxílio, a que
alude este artigo, será feita de conformidade com o disposto
na Lei Municipal nº 1.082, de 19 de março de 1 963.

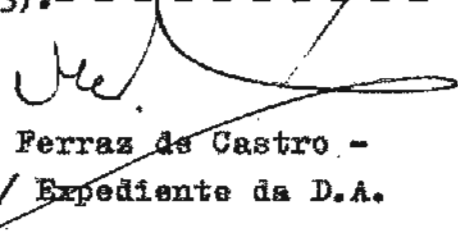
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei serão cobertas por verbas próprias orçamentá
rias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Munici
pal de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil
novecentos e sessenta e três (16-9-963). - - - - -


- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.